



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 343/2013

**EMENTA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Contrato de Cessão de Uso de bens públicos e Comodato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso do Bem Imóvel de sua posse e domínio, situado à Rua Igarassu, Nº 32, Centro, Jatobá-PE., conforme qualificação constante da planta anexada, e conseqüentemente, transferir a sua posse temporária e gratuita para o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos bienais, mediante termos aditivos, na forma legal.

§ 1º - A Cessão do bem supracitado será realizada por instrumento contratual, contendo as cláusulas e condições legais pactuadas pelas partes.

§ 2º - O bem a ser cedido, somente poderá ser destinado às devidas finalidades públicas.

§ 3º - Todos ônus, tributos, demais encargos e despesas necessárias a manutenção e conservação física do mencionado bem, entre outras, e que recair sobre este durante o período contratual, correram por conta da parte beneficiária, a qual assumirá a total responsabilidade sobre o imóvel cedido, e o devolverá em perfeito estado ao cedente, ao final do prazo contratual.

**Art. 2º** - Este Poder Legislativo fica também autorizado a celebrar Contrato de Comodato de Bens móveis de sua posse e propriedade, que estejam sendo inutilizado ou em desuso, os quais, somente poderão ser cedidos às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de relevantes serviços públicos.



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

**Parágrafo Único** – Aplica-se à modalidade contratual prevista neste artigo, por pertinência ou analogia, os dispositivos legais correlativos contidos no § 1º, § 2º e § 3º do art. 1º desta lei.

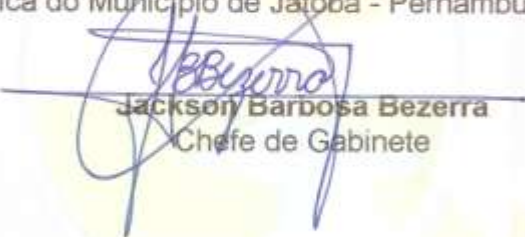
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2013.

  
**Robson Silva Barbosa**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia 02 de setembro de 2013 de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.

  
**Jackson Barbosa Bezerra**  
Chefe de Gabinete